



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 366/2017

Licitação Processo inexigibilidade Nº. 35/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **J G FRANCO PRODUÇÕES MUSICAIS - ME**

I. Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguazu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **J G FRANCO PRODUÇÕES MUSICAIS - ME**, estabelecida na cidade de Americana/SP, Rua São Nicolau, 769 - CEP: 13472-300 - Bairro: Jardim Nossa Senhora do Carmo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **11.514.501/0001-02**, neste ato representada por seu representante legal, **José Genivaldo Franco**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua São Nicolau, 779 - CEP: 13472-300, na cidade de Americana/SP, portador do CPF: 917.076.509-00, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo inexigibilidade sob o nº. 35/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

II. DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:

O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante da Inexigibilidade nº 35/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

III - FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, art.25 – inciso III da Lei 8.666/93, e demais normas legais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA FELIPE & FALCÃO, À SER REALIZADO NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017, DURANTE COMEMORAÇÕES DO DIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

1.2. A **CONTRATADA** compromete-se na apresentação da Dupla nacionalmente conhecida “**FELIPE E FALCÃO**” exclusiva e contratada para o município de São Jorge D' Oeste/Pr, no dia 22 de novembro de 2017, conforme item 1.1, no evento intitulado **54º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE**, para apresentação artística (show), com no mínimo 90 (noventa) minutos de duração, tendo seu início às 21h00 horas, em local ainda a ser defenido pela Admisnitração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe o inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil, reais), para a execução do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

3.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na nota fiscal o número deste pregão e do contrato.**

3.3 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.4. **Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA, é dever do fornecedor informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

3.5 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da Prestação dos Serviços.

3.6 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

3.7 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

3.8. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, onde o Show será realizado no dia 22 de novembro de 2017, sendo sua vigência encerrada em 31 de dezembro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente, de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

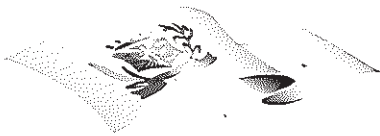
5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:
orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1700	10.005.13.392.0014.2030	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DO CONTRATO

6.1 – O presente contrato terá como gestora a **SENHORA MARILEUSA HERPICH FROZZA**, brasileira, maior, capaz, servidora pública municipal, residente e domiciliada na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE REALIZAÇÃO, DO ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A contratada obriga-se a realizar a apresentação artística da dupla nacionalmente conhecida, "FELIPE E FALCÃO, no dia 22 de novembro de 2017, sendo um show, com no mínimo 90 (noventa) minutos de duração, com início às 21h00 horas, o evento será em local a ser definido pela Administração Municipal em conformidade com as determinações da CONTRATANTE, responsabilizando-se inteiramente caso a apresentação da Dupla não ocorra, salvo por motivo de força maior.

7.2. A empresa Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este contrato, conforme o quantitativo e especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

7.3. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, II, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do serviço.

7.4. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

8.1. Cumprir o objeto do presente instrumento no dia 22 de novembro de 2017.

8.2. Responsabilizar-se pela realização das apresentações artísticas da Dupla nacionalmente conhecida, "FELIPE E FALCÃO, conforme orçamento e documentação da contratada no **Processo inexigibilidade sob o nº. 35/2017.**

8.3. Responsabilizar-se por todos os instrumentos musicais necessários para a realização do show.

8.4. A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada **DUPLA** acarretará o pagamento de multa contratual prevista na cláusula 10º, além da devolução das quantias já pagas pelo **CONTRATANTE** em proveito daquele.

8.5. Responsabilizar-se por todos os instrumentos musicais necessários para a realização do show.

8.6. Tomar providências no caso da impossibilidade da apresentação objeto deste Contrato, comunicando imediatamente o motivo à **CONTRATANTE**.

8.7. Cumprir todas as leis de posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos de correntes de infrações a que houver dado causa.

8.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.9. Ser responsável pelos equipamentos de palco e instrumentos musicais pertencentes à dupla, banda, bem como sua instalação, montagem e desmontagem ou ainda por qualquer avaria que por ventura possa ocorrer.

8.10. Ser responsável por qualquer tipo de acidente que venha a acometer qualquer membro que compõe a banda, ballet ou equipe técnica.

8.11. Ser responsável pelos Tributos fiscais, artistas, banda, hotel, alimentação, transporte até o local, camarim, som iluminação e transporte rodoviário.

8.12. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do Contratante:

- 9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 9.2. Fornecer o local do evento, bem como palco, iluminação e mídia.
- 9.3. Contratação de pessoal de Empresa Especializada, para garantir a guarda dos músicos, de instrumentos musicais de som e palco etc, desde sua chegada até a saída dos artistas.
- 9.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 9.5. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- 9.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 9.7. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobremultas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.8. Fiscalizar o Contrato através do Órgão competente;
- 9.9. Acompanhar a prestação dos serviços efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

10.2. Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.2. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.3. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo

c) judicial, nos termos da legislação;

11.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Processo inexigibilidade sob o nº. 35/2017.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1. Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de São João - PR, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

São Jorge D'Oeste, 15/08/2017.

GILMAR BAIXÃO
PREFEITO

J G FRANCO PRODUÇÕES MUSICAIS - ME

José Genivaldo Franco
CPF N.º 917.976.509-00



TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 366/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 15/08/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 29 de Agosto de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI - Edição Nº 1430

Página 44 / 070

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 356/2017-Pregão Nº. 113/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA-CNPJ Nº. 07.546.859/0001-40
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI PA CARREGADEIRA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA USO CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Prazo de vigência	18 (Dezoito) meses (13/02/2019),
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 357/2017-Pregão Nº. 113/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS LTDA EPP-CNPJ Nº. 85.056.034/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO POLI GUINDASTE, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA USO CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	18 (Dezoito) meses, (13/02/2019),
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 358/2017-Pregão Nº. 140/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MAIKOL ANTONIO ALVES & CIA LTDA-ME-CNPJ Nº. 08.145.648/0001-68
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONCERTOS DE ELETRODOMÉSTICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)
Prazo de vigência	24 (vinte e quatro) meses, (13/08/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 359/2017-Pregão Nº. 140/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COLLA DI DOMENICO LTDA EPP-CNPJ Nº. 13.075.238/0001-28
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONCERTOS DE ELETRODOMÉSTICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
Prazo de vigência	24 (vinte e quatro) meses, (13/08/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 360/2017-Pregão Nº. 139/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA-CNPJ Nº. 78.724.937/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS E PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE NASCENTES, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Prazo de vigência	18 (dezoito) meses, (13/02/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 361/2017-Pregão Nº. 139/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP-CNPJ Nº. 79.847.687/0001-55
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS E PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE NASCENTES, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	18 (dezoito) meses, (13/02/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 362/2017-Pregão Nº. 139/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NIENDIEKER & CIA LTDA EPP-CNPJ Nº. 05.267.432/0001-87
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS E PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE NASCENTES, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	18 (dezoito) meses, (13/02/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 363/2017-Pregão Nº. 139/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-CNPJ Nº. 01.973.332/0001-15
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS E PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE NASCENTES, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 58.150,00 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais)
Prazo de vigência	18 (dezoito) meses, (13/02/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 364/2017-Pregão Nº. 139/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SFX DERIVADOS DE CIMENTO EIRELI - ME-CNPJ Nº. 08.631.598/0001-29

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS E PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE NASCENTES, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais)
Prazo de vigência	18 (dezoito) meses, (13/02/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 365/2017-Processo dispensa Nº. 52/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CINTIA MARA JONER - ME-CNPJ Nº. 19.243.728/0001-72
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR PALESTRA MOTIVACIONAL PARA OS IDOSOS PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR, POR OCASIÃO DO VIII ENCONTRO MUNICIPAL DO IDOSO.
Valor total:	R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
Prazo de vigência	03 (três) meses, (14/11/2017)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 365/2017-Processo inexistibilidade Nº. 35/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	J G FRANCO PRODUÇÕES MUSICAIS - ME-CNPJ Nº. 11.514.501/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA FELIPE & FALCAO, A SER REALIZADO NO MES DE NOVEMBRO DE 2017, DURANTE COMEMORAÇÕES DO DIA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil, reais)
Prazo de vigência	dia 22 de novembro de 2017, sendo sua vigência encerrada em 31 de dezembro de 2017.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 367/2017-Processo inexistibilidade Nº. 39/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	FGP-ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA - ME-CNPJ Nº. 22.300.263/0001-20
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A CACIO & MARCOS, A SER REALIZADO NO MES DE NOVEMBRO DE 2017, DURANTE COMEMORAÇÕES DO DIA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 20.000,00 (vinte mil, reais)
Prazo de vigência	22 de novembro de 2017, sendo sua vigência encerrada em 31 de dezembro de 2017.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 16/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 368/2017-Concorrência Nº. 1/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME-CNPJ Nº. 13.976.040/0001-15
Objeto	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DO SEGUINTE BEM: PARTE DA CHACARA Nº 1, COM ÁREA DE 7.071,33M2 E PARTE DA CHACARA Nº 2 COM ÁREA DE 5.820,00M2 COM AS RESPECTIVAS BENEFITÓRIAS, LOCALIZADAS PRÓXIMO A PR 475, KM 03, SN, PARQUE INDUSTRIAL I, CONTENDO UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM 1.500M2 (UM MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), DOTADO DE PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM POTÊNCIA DE 300KV, EM ALTA 380/220, ABASTECIMENTO DE ÁGUA (POÇO ARTESIANO) COM VAZÃO DE 12.000 (DOZE MIL) LITROS/HORA, E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E CALÇAMENTO NO PÁTIO, CONFORME LEI MUNICIPAL 680/2014, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 804/2017.
Prazo de vigência	120 (cento e vinte) meses (16/08/2027).
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 369/2017-Processo inexistibilidade Nº. 37/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA CORDEIRO E DE BARROS CORDEIRO S/LTDA-CNPJ Nº. 18.106.931/0001-34
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017.
Valor total estimado:	R\$ 558.210,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dez reais), o valor será utilizado conforme for sendo necessário. Os Plantões, serão executados conforme escala mensal da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de vigência	até 25/05/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 23/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 370/2017-Processo inexistibilidade Nº. 38/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JAPAVANI CLINICA MEDICA EIRELI - ME-CNPJ Nº. 25.249.245/0001-88
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017.
Valor total:	R\$ 558.210,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dez reais), o valor será utilizado conforme for sendo necessário. Os Plantões, serão executados conforme escala mensal da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de vigência	até 25/05/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 23/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 372/2017-Tomada de preços Nº. 18/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CONSTRUTORA SIGMA LTDA-CNPJ Nº. 20.141.411/0001-04
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA QUADRA 107 DO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO.
Valor total:	R\$ 210.342,88 (duzentos e dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (23/08/2018)
Prazo de execução	8 (oito) meses, (23/04/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 24/08/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 371/2017-Pregão Nº. 143/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
 Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo libere o código ao lado no site: 485190876